	FIDUC Gestão Fiduciária S.A.	Versão	2019 01
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	Área Responsável	Compliance, Riscos e PLD
		Páginas	1/4

1. Introdução e Objetivo


A FIDUC Gestão Fiduciária S.A. ("FIDUC" ou "Companhia") atua nas atividades de gestão de veículos de investimento constituídos sob a forma de fundos investimentos e de distribuição dos fundos de investimento por ela geridos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 558, de 26 de março de 2015, conforme alterada. Atualmente os fundos de investimento sob gestão FIDUC investem primordialmente em fundos de investimento e, portanto, as análises de risco são realizadas sob essa ótica.

Sendo assim esta Política de Gestão de Risco ("**Política**") visa estabelecer metodologia e controles internos a serem implementados pela equipe sob a responsabilidade da Diretora de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro para a identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos aos quais a FIDUC e os fundos de investimento sob sua gestão estão expostos, constituindo um conjunto de princípios que norteiam a estratégia da FIDUC no controle e no gerenciamento de riscos. As regras e procedimentos aqui definidos entram em vigor a partir da aprovação desta Política pela Diretoria da Companhia.

2. Atribuições e Responsabilidades

2.1. A Diretoria de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro é responsável pela definição e monitoramento de todos os procedimentos necessários para efetivo cumprimento das regras e políticas internas pelos colaboradores da FIDUC e tem como principais atribuições oferecer um sistema de controles internos adequado que visam à manutenção da estrita relação de fidúcia entre a FIDUC e os demais participantes do mercado, investidores/clientes, agentes reguladores e fiscalizadores do mercado e demais autoridades, devendo, ainda, definir e executar testes de adequação dos controles adotados na gestão de risco, identificando possíveis descumprimentos e riscos relacionados, além de coordenar projetos de melhoria dos processos envolvidos. Essa Diretoria é funcionalmente independente das demais áreas, sendo-lhe outorgado amplo acesso às informações e documentos relacionados às atividades da FIDUC, de modo que possa verificar a conformidade com a legislação e as regras internamente estabelecidas.

2.1.1. Dentro da Diretoria de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, foi designado um Responsável por Compliance e Riscos para monitorar e supervisionar a execução das estratégias de investimentos dos fundos sob gestão da FIDUC e dar suporte ativo à área de gestão e distribuição na tomada de decisões de investimento e desinvestimento, monitorando o enquadramento das carteiras dos fundos de investimento sob gestão da Companhia, as restrições legais e respectivos regulamentos, utilizando-se, para tanto, de sistemas e simulações. A liquidez dos fundos de investimento é monitorada diariamente com um reporte semanal à Diretora de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, sendo que o Responsável por Compliance e Riscos gera relatórios de risco mensais arquivados – em meio físico ou eletrônico – na sede da Companhia.

	FIDUC Gestão Fiduciária S.A.	Versão	2019 01
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	Área Responsável	Compliance, Riscos e PLD
		Páginas	2/4

2.2. O Comitê de Gestão de Riscos ("**Comitê**") é composto pelo CEO, pelo Diretora de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e pela COO da FIDUC e trata de descumprimento das políticas da Companhia e conflitos de interesse que porventura venham a surgir, bem como avalia o cumprimento dos limites de risco estabelecidos, define e acompanha os limites operacionais de gerenciamento de risco dos fundos de investimento sob gestão da FIDUC e analisa situações não previstas nesta Política.

2.2.1. Comitê se reunirá trimestralmente ou extraordinariamente, em situações que alterem o cenário-base e causem anormalidade no mercado que possa ter grande impacto operacional ou financeiro, bem como situações de impedimento, conflito de interesses ou descumprimento às políticas e aos procedimentos estabelecidos pela FIDUC. As decisões tomadas devem ser registradas em ata e devem ser mantidas em arquivo pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.


3. Análise e Monitoramento de Riscos

3.1. **Risco de Mercado:** o valor dos ativos dos fundos sob gestão da Companhia está sujeito às variações e condições dos mercados. A fim de evitar oscilações bruscas, a FIDUC monitora constantemente o comportamento destes mercados mediante a avaliação de relatórios macroeconômicos, assim como dos gestores responsáveis pelos fundos de investimento nos quais os fundos de investimento sob gestão da FIDUC investem, visando avaliar as medidas adotadas por estes nos diferentes cenários, por meio da análise das posições tomadas e vendidas de acordo com o cenário apresentado.

3.2. **Risco de Crédito:** o risco de crédito consiste no risco dos emissores de ativos financeiros que integram a carteira dos fundos de investimento sob a gestão da FIDUC e fundos investidos não cumprirem suas obrigações de pagamento ao fundo credor. Tal risco é mitigado pela FIDUC mediante o acompanhamento do desempenho dos fundos investidos e respectivos gestores, avaliando o portfólio das carteiras investidas sob a ótica do risco de crédito das instituições emissoras dos títulos e valores mobiliários, bem como o devido enquadramento nos limites por emissor e ativo definidos nos respectivos regulamentos.

3.3. **Risco de Contraparte:** o risco de contraparte advém da possibilidade de os fundos investidos não possuírem capacidade de honrar com seus compromissos, em especial na hipótese de solicitação de resgate, ou das demais contrapartes das operações realizadas não honrarem seus compromissos, em especial no que se refere às operações realizadas fora do ambiente de bolsa. A fim de evitar o risco de contraparte, a FIDUC monitora a liquidez dos fundos investidos, inclusive por meio da análise de relatórios produzidos pelos respectivos gestores.

3.4. **Risco de Concentração:** O risco de concentração de investimento em um único ativo/veículo é monitorado em função do enquadramento dos fundos de investimento sob gestão da FIDUC aos limites e parâmetros estabelecidos nos respectivos regulamentos e na legislação vigente.

	FIDUC Gestão Fiduciária S.A.	Versão	2019 01
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	Área Responsável	Compliance, Riscos e PLD
		Páginas	3/4

3.5. Risco de Preço: a FIDUC adota a metodologia de precificação utilizada pelo administrador dos fundos sob sua gestão, o qual vale-se de testes de estresse mensais como VaR e Stress Test para fins de monitoramento.


3.6. Risco de Liquidez: é a possibilidade de os fundos de investimento não terem capacidade para honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, sem afetar as suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas. Também abrange a possibilidade de o Fundo de Investimento não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado, ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

(i) Liquidez dos ativos financeiros dos fundos de investimento: deve ser verificado se o volume investido e as regras de pagamento de resgate dos fundos investidos e demais fundos sob gestão são compatíveis com os critérios de liquidez definidos pelo regulamento do fundo investidor, observadas a tipificação dos ativos financeiros e as métricas de negociação ocorridas em mercados. Cada fundo de investimento sob gestão da FIDUC aloca um mínimo de 2/3 (dois terços) de seu patrimônio líquido em ativos cuja liquidez não ultrapasse o prazo de resgate do referido fundo; isto posto, admite-se um stress de resgate de até 2/3 (dois terços) do patrimônio líquido do fundo. Sem prejuízo, são verificadas as ferramentas e sistemas de gestão de liquidez dos gestores responsáveis pelas carteiras dos fundos de investimento investidos com o objetivo de certificar-se da capacidade técnica para fins de gerenciamento dos riscos atinentes aos ativos das respectivas carteiras, identificando a participação de cada ativo na carteira e as regras para liquidação destes.

(ii) Monitoramento do passivo: são feitos cálculos em períodos pré-estabelecidos, estimado a liquidez dos ativos presentes nos fundos investidos levando em conta a tipificação dos ativos financeiros e as métricas de negociação ocorridas em mercado.

(iii) Desenquadramento: caso seja identificado qualquer desenquadramento de liquidez, imediatamente será emitido um alerta ao gestor para que sejam tomadas as providências cabíveis para o reenquadramento o mais rápido possível e à Diretoria de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro para acompanhamento. Caso o fundo não seja reenquadrado, o Comitê de Gestão de Riscos deve ser convocado para definir as medidas a serem adotadas.

3.6.1. O monitoramento de enquadramento dos fundos de investimento geridos pela FIDUC à legislação aplicável em vigor, aos respectivos regulamentos e mandatos específicos de cada fundo de investimento é realizado diariamente. Além disso, são realizados testes de estresse semanalmente considerando a movimentação do passivo, a liquidez dos ativos, obrigações e a cotação dos fundos de investimento sob gestão da FIDUC que são verificados periodicamente pela Diretoria de Compliance, Riscos e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e pelo Comitê de Gestão de Riscos conforme regras do Manual de Compliance da Companhia.

	FIDUC Gestão Fiduciária S.A.	Versão	2019 01
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	Área Responsável	Compliance, Riscos e PLD
		Páginas	4/4

3.6.2. Lâminas com as informações essenciais, na forma do disposto na Regulação, devem ser elaboradas.

4. Atualizações

4.1. Esta Política deve ser revisada sempre que necessário e, no mínimo, anualmente. Quando necessária revisão, os limites de risco dos fundos de investimentos geridos pela Companhia serão submetidos à aprovação do Comitê de Gestão de Riscos.

5. Considerações Finais

5.1. A presente Política:

- (i) cancela qualquer outra forma de divulgação que disponha sobre o assunto aqui tratado;
- (ii) é aplicável a todos os colaboradores da FIDUC;
- (iii) encontra-se em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada e com o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros.

* * * * *